



ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

DATA: 06/02/2013.

HORÁRIO: 14 HORAS.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de divisórias para nova sede da Câmara Municipal de Blumenau.

No dia e hora supramencionados, na sede da Câmara Municipal de Blumenau, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença da pregoeira e equipe de apoio designada.

Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação das empresas TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA, DESIGN ON DIVISÓRIAS LTDA, SERMONTEC CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA LTDA, e TC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, que foram devidamente credenciadas.

Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de nº 01, sendo todas as propostas comerciais analisadas e rubricadas pelas licitantes, que se manifestaram conforme abaixo descrito:

DESIGN ON DIVISÓRIAS LTDA requereu a desclassificação da licitante TC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA por não apresentar os valores do item 1.6 do edital, conforme modelo de proposta comercial constante no Anexo II do edital. Requereu ainda a desclassificação da empresa TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA, pelo fato de ter apresentado em seu caderno técnico materiais em aço e as fechaduras diferentes do especificado no edital, ocasionando assim a diferença no preço. Para a licitante, o catálogo apresentado deve ilustrar exatamente os produtos especificados. Referente às observações da licitante TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA sobre sua proposta, quanto ao croqui de instalação, o mesmo foi apresentado. Finalmente, quanto às observações feitas pela licitante SERMONTEC CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA LTDA, alega que o edital em momento algum restringe a participação de empresas sediadas fora do município de Blumenau.

Com a palavra, a licitante **TC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA** requereu a desclassificação da licitante TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA, pois de forma clara a especificação do edital pede que todos os componentes da divisórias sejam em alumínio extrudado, e no caderno técnico apresentado pela licitante TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA deixa claro que os montantes, travessas e conectores para união de painéis são fabricados em tubo de aço ou chapa de aço dobrada e também por não apresentar croqui de instalação. Requereu ainda a desclassificação da licitante DESIGN ON DIVISÓRIAS LTDA por não apresentar croqui de instalação, descumprindo a Seção IV, item 4.1.2, alínea “a” do edital e requereu também a desclassificação da licitante SERMONTEC CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA LTDA por não apresentar croqui de instalação, descumprindo a Seção IV, item 4.1.2, alínea “a” do edital. Argumentou referente ao pedido de sua desclassificação pela licitante DESIGN ON DIVISÓRIAS LTDA que a instalação e montagem estão inclusos em todos os preços apresentados e em sua proposta menciona o item 2 do Termo de Referência para realização dos serviços, o que



demonstra o pleno conhecimento da licitante.

A licitante **SERMONTEC CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA LTDA** argumentou referente a licitante TC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, que o fornecimento e instalação das divisórias será feito por uma empresa de fora do município, que não recolhe nenhum tributo ao município por ser de fora da cidade. Depois, a manutenção será de responsabilidade de alguém que não participou da montagem, provável ponto de problemas – Manutenção a encargo Office Prime.

Quanto às licitantes DESIGN ON DIVISÓRIAS LTDA e TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA, a manutenção será de responsabilidade de alguém que não participou da montagem, provável ponto de problemas, sendo a manutenção da primeira prestada por Dipapel e da segunda por Office Flex, situada em Joinville e por Comilli, com sede em Florianópolis. Teceu ainda o seguinte comentário: “Além de um investimento, na casa de R\$ 500.000,00, com a preocupação acústica nas paredes, nós não temos esta eficiência no forro, ou seja, neste quesito, não temos isolamento, e sim, somente tratamento. Com um investimento bem menor, na casa de R\$ 200.000,00 ou no máximo R\$ 300.000,00, teríamos o mesmo resultado, com produto diferente e ainda anti fogo, contrário as paredes licitadas. Sugiro uma avaliação técnica dos itens, isolamento, tratamento acústico e ainda avaliar a possibilidade de uma empresa sediada na cidade de Blumenau”. No que diz respeito ao pedido de sua desclassificação, apresentado pela licitante TC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, entende que em função da longa história na cidade, quase 25 anos, possui todos os requisitos e preceitos para a execução deste objeto.

TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA, DESIGN ON DIVISÓRIAS LTDA, em sua manifestação informou que toda proposta atende ao edital vez que a especificação técnica claramente atende em sua proposta comercial, croqui, catálogo e protótipo. Não se pode vislumbrar que a especificação da Câmara de Blumenau se encaixe na especificação técnica dos produtos “de linha” de todas as empresas. Assim sendo, deve-se cada empresa adequar alguns detalhes de matéria prima ao exigido, como fora feito no presente caso. A especificação que consta na proposta da Tecnoflex – que possui caráter de atendimento ao edital. A Tecnoflex apresentou além da especificação técnica do produto que irá fornecer (na proposta comercial), as especificações de seu produto de linha, croquis de instalação detalhado, catálogo comercial e protótipo, visando proporcionar clareza na análise da comissão de licitação.

A Tecnoflex com mais de 25 anos de atuação, não participa de licitação sem que atenda integralmente o Edital, e por isso questionou todos os pontos que impossibilitaram a sua participação. Todos os materiais são em alumínio extrudado, conforme proposta, croqui e protótipo apresentado. Com relação ao item 1.6, a proposta da Tecnoflex considera a montagem e instalação, sem ônus à Câmara de Blumenau, pois faz parte do custo do produto. A proposta da Tecnoflex, se mantém a mais vantajosa, pois possui o menor preço, aliado ao atendimento das especificações, conforme proposta, catálogo, croquis e protótipo. A Tecnoflex se sujeita a todas as sanções contrárias em caso de não atendimento. Argumentou ainda que as empresas TC6 e Sermontec não possuem certificação ABNT NBR 15141, conforme análise no site da ABNT.

A seguir, a sessão foi suspensa para análise e classificação das propostas comerciais pela pregoeira e equipe de apoio.

As licitantes serão convocadas pela pregoeira para a sessão de julgamento das propostas com prazo de antecedência de 48 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

Finalmente, foi procedida a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela pregoeira, equipe de apoio e empresas proponentes.
Blumenau, 6 de fevereiro de 2013.

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira

Fabiano André da Silva
Equipe de Apoio

Marjori Simone Tschoeke
Equipe de Apoio

Flávio Cordeiro
TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA

Leandro Ferreira
DESIGN ON DIVISÓRIAS LTDA

Cleomar Fernandes de Souza
SERMONTEC CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA
LTDA

Carmo Alfredo Ziehlsdorff
TC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA